



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

REGISTRADO	Livro n.º _____	Fls. _____
PUBLICADO	Jornal <i>Comunicado da Câmara</i>	
	Pág. <i>02</i>	Edição <i>3452</i>
	Data <i>15/11/2002</i>	

LEI MUNICIPAL Nº 913 DE 01 DE novembro DE 2002.

Sauccano
Em 01/11/02

EMENTA: Revoga a Lei Municipal 528 de 04 de junho de 1992, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:



LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Revoga, na totalidade, a Lei Municipal 528 de 04 de junho de 1992, que concede Cessão de Uso de 779 m², correspondente a área nº 3, destinada a Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico do Município, em favor de Manutec ICF de Souza Industria e Comércio Ltda.

Artigo 2º – A revogação de que trata o artigo 1º, tem por escopo o término da atividade empresarial, o descumprimento de cláusulas asseveradas no Termo e, ainda por ato incompatível com a parceria pública, revestido de notoriedade.

Artigo 3º – Nos termos do artigo 1º, da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a promover a rescisão de respectivo Termo de Cessão de Uso, adotando as medida judiciais e extrajudiciais cabíveis, objetivando a retomada da área para o Poder Público Municipal.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes,(RJ), 01 de novembro de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

JAB

[Handwritten mark]

M052